



SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

1 - USO EXCLUSIVO DA DMI / SAD

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE
MODELO 1

2- NOME

3- ENDEREÇO

4- MUNICÍPIO

5- UF

6- TELEFONE

7- HISTÓRICO

18- AUTENTICAÇÃO

8- DATA DE VENCIMENTO

9- PERÍODO DE REFERÊNCIA

DE	DIA	A	DIA	MÊS	ANO

10- TIPO

TIPO IDENTIFICAÇÃO

1 = INSCR. ESTADUAL 2 = INSCR. PROD. RURAL
3 = CNPJ 4 = CPF 5 = OUTROS

11- NÚMERO IDENTIFICAÇÃO (VIDE VERSO)

12- Cód. MUNICÍPIO EM MG (PROD. RURAL E NÃO INSC.)

13- Cód. RECEITA (CONSULTAR TABELA NO VERSO)

14- VALOR RECEITA

15- VALOR MULTA

16- VALOR JUROS

17- VALOR TOTAL

FLUXO:
1ª VIA: CONTRIBUINTE > BANCO
2ª VIA: CONTRIBUINTE > BANCO > CONTRIB. (COMPROVANTE DE PAGAMENTO)

ALGUNS CÓDIGOS DE RECEITA

ICMS - OBRIGAÇÕES A RECOLHER LANÇADAS NA DAPI			
ATIVIDADE ECONÔMICA	ICMS NORMAL	ICMS SUB. TRIB. SAÍDAS	OUTRAS OBRIG. A RECOLHER
MINERAIS	101-6	-	-
CIMENTO	102-4	202-2	-
BIDERURGIA	103-2	-	-
VEÍCULOS AUTOMOTORES	104-0	204-8	-
COMBUSTÍVEIS / LUBRIF.	106-7	206-6	-
CAFÉ	106-6	206-3	-
BOVINO/SUÍNO	107-3	207-1	-
AVES	108-1	208-9	-
LEITE/DERIVADOS	109-8	214-7	-
AÇUCAR-DE-CANA	110-7	210-6	-
BEBIDAS	111-6	211-3	-
MEDICAMENTOS	112-3	212-1	-
CIGARROS	113-1	213-8	-
ENERGIA ELÉTRICA	114-8	-	-
TRANSPORTE	116-6	-	-
COMUNICAÇÃO	116-4	-	-
AGROPECUÁRIA-OUTROS	119-8	-	-
COMÉRCIO-OUTROS	120-6	220-4	-
INDÚSTRIA-OUTROS	121-4	221-2	-
DIFERENÇA ALÍQUOTA	-	-	317-8
ICMS SUB. TRIB. ENTRADAS	-	-	209-7
ICMS SUB. TRIB. TRANSPORTE	-	-	216-4
ICMS OUTROS COMÉRCIO	-	-	320-2
ICMS OUTROS INDÚSTRIA	-	-	321-0
ICMS - OBRIGAÇÕES A SEREM RECOLHIDAS NO ATO DA OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO DE ENTRADA/ SAÍDA DO ESTADO			
ICMS - IMPORTAÇÃO	-	-	318-6
ICMS ST ANTECIPADA	-	-	313-7
ICMS OUTROS / DEB. EXTEMP. MINERAIS	-	-	301-2
ICMS OUTROS / DEB. EXTEMP. CAFÉ	-	-	306-1
ICMS OUTROS / DEB. EXTEMP. AGROPEC	-	-	319-4
ICMS OUTROS / DEB. EXTEMP. OUTROS	-	-	314-6
OUTROS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ESTADUAIS			
ITCD - IMP S/ TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS / DOAÇÃO	-	-	141-2
TAXA DE EXPEDIENTE	-	-	146-1
TAXA FLORESTAL	-	-	147-8
TAXA JUDICIÁRIA	-	-	148-7
TAXA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	148-6
TAXA SEGURANÇA PÚBLICA / PMMG	-	-	162-8
TAXA DE EXPEDIENTE - ATOS DA SEF	-	-	163-7
TAXA DE EXPEDIENTE - PROMOÇÃO DE SORTEIOS DE BINGO, NÚMÉRICO OU SIMILAR	-	-	164-6
TAXA DE EXPEDIENTE - SAÚDE PÚBLICA	-	-	169-4
TAXA DE SEG. PÚBLICA - CORPO DE BOMBEIROS	-	-	180-2
TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	-	-	181-0
ALUGUEL DE MÓVEIS	-	-	156-2
BENS ADMINISTRADOS POR TERCEIROS	-	-	166-0
OUTROS ARRENDAMENTOS	-	-	167-8
PARTICIPAÇÕES E DIVIDENDOS	-	-	158-6
VENDAS DE PLACAS PARA VEÍCULOS	-	-	164-4
SERVIÇO DE FOMENTO A PRODUÇÃO	-	-	186-1
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	-	-	186-9
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	-	-	167-7
DEPÓSITO FUNDESE	-	-	168-6
ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	-	-	169-3
IMPOSTO DE RENDA, RETENÇÃO CONFORME ART. 167-I - CF	-	-	170-1
INDENZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-	-	171-9
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-	-	172-7
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - FIANÇA CRIME	-	-	173-6
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - DIVERSOS	-	-	174-3
OUTRAS RECEITAS - DIVERSAS	-	-	178-4
CUSTAS JUDICIAIS	-	-	179-2
RECEITAS DO JUZADO ESPECIAL	-	-	191-8
MULTA DE MORA S/ ICMS	-	-	400-2
MULTA DE MORA S/ ITCD	-	-	441-6
MULTA DE MORA DA TAXA DE EXPEDIENTE	-	-	446-6
MULTA DE MORA S/ TAXA FLORESTAL	-	-	447-3
MULTA DE MORA DA TAXA JUDICIÁRIA	-	-	448-1
MULTA DE MORA DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	449-9
MULTA DE MORA DA TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA / PMMG	-	-	452-3
MULTA DE MORA DA TAXA DE EXPEDIENTE - ATOS DA SEF	-	-	453-1
MULTA DE MORA DA TAXA DE EXPEDIENTE - PROMOÇÃO DE SORTEIOS DE BINGO, NÚMÉRICO OU SIMILAR	-	-	454-9
MULTA DE MORA - CUSTAS JUDICIAIS	-	-	479-6
MULTA DE MORA S/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIÁRIA	-	-	466-6
MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	-	-	183-4
MULTA DE SENTENÇA JUDICIAL	-	-	196-8
MULTA DE OUTRAS ORIGENS	-	-	196-7
MULTA S/ OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	-	-	478-8
JUROS S/ ICMS	-	-	800-7
JUROS S/ ITCD	-	-	841-1
JUROS S/ TAXA DE EXPEDIENTE	-	-	846-0
JUROS S/ TAXA FLORESTAL	-	-	847-8
JUROS DA TAXA JUDICIÁRIA	-	-	848-6
JUROS DA TAXA SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	849-4
JUROS DA TAXA SEGURANÇA PÚBLICA / PMMG	-	-	852-8
JUROS DA TAXA DE EXPEDIENTE - ATOS DA SEF	-	-	863-6
JUROS DA TAXA DE EXPEDIENTE - PROMOÇÃO DE SORTEIOS DE BINGO, NÚMÉRICO OU SIMILAR	-	-	864-4
JUROS S/ RECEITAS DIVERSAS	-	-	878-3
JUROS CUSTAS JUDICIAIS	-	-	879-1
JUROS S/ TAXA DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL	-	-	868-6
JUROS DE MULTA POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	-	-	893-3
JUROS E MULTA DE SENTENÇA JUDICIAL	-	-	896-9
JUROS S/ MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	-	-	896-6

INSTRUÇÕES

ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE AO RECOLHIMENTO DE TODAS AS RECEITAS ESTADUAIS, EXCETO :
 IPVA, MULTA DE TRÂNSITO, PARCELAMENTOS, DÍVIDA ATIVA E AJUIZAMENTOS.
 A GARANTIA DE BAIXA DE SEU DÉBITO DEPENDE, PRINCIPALMENTE, DO CORRETO PREENCHIMENTO DOS CAMPOS DE Nº 9 A 17. OCORRENDO DÚVIDA, INFORME-SE NA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA.

CAMPO 09	CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATORIO. PARA ICMS LANÇADO EM DAPI, NO QUADRO "OBRIGAÇÕES DO PERÍODO", PREENCHER COM O MESMO PERÍODO DE REFERÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO. PARA DEMAIS RECOLHIMENTOS, INFORMAR A DATA DE PAGAMENTO (EX: 15 A 16/01/2001).
PERÍODO REFERÊNCIA	
CAMPOS 10 E 11	PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA TODO E QUALQUER PAGAMENTO, CONFORME A TABELA "TIPO IDENTIFICAÇÃO" ESCREVER "1" OU "2" NO CAMPO 10 E O RESPECTIVO NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DE PRODUTOR RURAL NO CAMPO 11, CONFORME O CASO. BOMENTE QUEM NÃO FOR INSCRITO NO ESTADO É QUE DEVE PREENCHER COM "3", "4" OU "5" E INFORMAR O RESPECTIVO NÚMERO DE CNPJ, CPF OU OUTRO.
TIPO E NÚMERO IDENTIFICAÇÃO	
CAMPO 12	PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA O PRODUTOR RURAL E TODO CONTRIBUINTE QUE NÃO POSSUA INSCRIÇÃO ESTADUAL. NO CASO DE TRANSPORTADOR NÃO INSCRITO, INFORMAR O CÓDIGO DO MUNICÍPIO DE SAÍDA DA MERCADORIA. OBTEN OS CÓDIGOS NA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA OU AGÊNCIA BANCÁRIA DE SEU MUNICÍPIO.
CÓDIGO MUNICÍPIO	
CAMPO 13	PREENCHIMENTO OBRIGATORIO PARA TODO E QUALQUER RECOLHIMENTO. 1 - LOCALIZAR O CÓDIGO CORRESPONDENTE AO RECOLHIMENTO NA TABELA AO LADO. 2 - OS CÓDIGOS DO QUADRO DA DAPI "OBRIGAÇÕES DO PERÍODO - ICMS A RECOLHER" ENCONTRAM-SE DISPOSTOS NA TABELA AO LADO. 3 - OS CÓDIGOS DO QUADRO DA DAPI "OBRIGAÇÕES DO PERÍODO - ICMS PAGO NO MOMENTO DAS ENTRADAS/SAÍDAS" ENCONTRAM-SE DISPOSTOS NA TABELA AO LADO. 4 - APENAS UTILIZAR OS CÓDIGOS DE JUROS E DE MULTAS QUANDO O RECOLHIMENTO FOR RELATIVO SÓ A JUROS OU MULTA, CONFORME O CASO.
CÓDIGO RECEITA	
CAMPO 14	VALOR DA RECEITA REFERENTE AO CÓDIGO INFORMADO NO CAMPO ANTERIOR, JÁ ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SE FOR O CASO. ESTE CAMPO NUNCA PODE FICAR EM BRANCO
VALOR RECEITA	
CAMPO 15	DEVE SER CALCULADO SOBRE O VALOR DA RECEITA ATUALIZADO MONETARIAMENTE. NO CASO DE PAGAMENTO APENAS DE MULTA INFORMAR SEU VALOR NO CAMPO "VALOR RECEITA". ATUALIZADO MONETARIAMENTE, SE FOR O CASO.
VALOR MULTA	
CAMPO 16	DEVE SER CALCULADO SOBRE O VALOR DA RECEITA ATUALIZADO, ACRESCIDO DA MULTA. PARA PAGAMENTO SÓ DE JUROS, COLOCAR SEU VALOR NO CAMPO "VALOR RECEITA".
VALOR JUROS	